

Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RC-105928-2003-000-00-00-9

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CEARÁ
ADVOGADO : DR. FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA
REQUERIDO : ANTÔNIO CARLOS CHAVES ANTERO,
JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL RE-
GIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DESPACHO

O requerente, não obstante a solicitação constante dos Despachos de fls. 25 e 52, não juntou aos autos a cópia reprográfica do despacho pelo qual se ordenou o seqüestro nos autos do precatório judicial nº 629/95, em que estão consignados os fundamentos utilizados pela autoridade requerida para o deferimento do pedido. A decisão apresentada ao processo (fl. 57) apenas ratifica a ordem de seqüestro exarada à fl. 119 dos autos do precatório em referência.

Considerando que a inexistência do ato atacado na presente medida impossibilita esta Corregedoria-Geral de examinar o quadro fático declinado na exordial e, por conseguinte, o pedido de deferimento liminar da solicitação exposta pelo requerente, fixo-lhe o prazo improrrogável de dez dias para que junte ao processo o despacho pelo qual se ordenou o seqüestro nos autos do precatório judicial nº 629/95, "exarado às fls. 119" (fl. 57), sob pena de indeferimento da peça vestibular.

Intime-se o requerente, com urgência, por fac-símile.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-82255-2003-000-00-00-3

REQUERENTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLE-
MENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
S/A - CAPAF
ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS
REQUERIDA : LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - JUÍ-
ZA-PRESIDENTA DA 1ª TURMA DO
TRT DA 8ª REGIÃO

DESPACHO

Considerando a informação de fl. 71, de que o OF. SECG n. 2309/2003 foi devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT com a informação "desconhecido", concedo ao requerente o prazo de dez dias para que requeira o que lhe for de direito, sob pena de indeferimento da inicial e, conseqüentemente, de revogação da liminar concedida.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-96567-2003-000-00-00-4

REQUERENTE : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR. UBIRATAN FERREIRA DE ANDRA-
DE
REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 7ª RE-
GIÃO

DESPACHO

Tendo em vista a constatação de que a subscritora da manifestação de fls. 109/110 não estava devidamente habilitada para representar as terceiras interessadas na presente reclamação correicional, concedi-lhes prazo, por meio do despacho de fls. 152, a fim de que procedessem à **regularização da representação processual, o que não ocorreu, conforme está certificado à fl. 153.**

No entanto, diante da necessidade de completar a instrução dos presentes autos e a informação de fl. 114, de que foi devolvido pelos Correios o OF. SECG nºs 1947 com a informação "nº inexistente" e os OF. SECG nºs 1948/2003 e 1949/2003 com a informação "mudou-se", **concedo ao requerente o prazo de 10 dias para que forneça o endereço correto de ANA CLARA LOPES ARAÚJO, MARIA NILZETE ZEIDAN BRAGA E VÂNIA GONÇALVES, sob pena de indeferimento da inicial.**

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 2 de dezembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-99334/2003-000-00-00.3

REQUERENTE : SEVERINO JOSÉ DE LEMOS
ADVOGADO : DR. ALBÉZIO DE MELO FARIAS
REQUERIDO : TRT DA 6ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências, em que Severino José de Lemos pretende a suspensão dos efeitos da decisão proferida em agravo regimental interposto pelo Dr. Rogério Freyre Costa, Juiz do Trabalho Substituto, nos autos de reclamação correicional apresentada perante a Corregedoria Regional da 6ª Região.

Compulsando os autos, constata-se que o instrumento de mandato que legitima o advogado subscritor da petição inicial a atuar em juízo, em nome da parte requerente, assim como os documentos que instruem a petição inicial encontram-se em fotocópia sem autenticação.

Assim, concedo ao requerente o prazo de dez dias para que regularize a representação processual e proceda à autenticação da documentação juntada aos autos, às fls. 11/136, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 2 de dezembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-92099-2003-000-00-00-9

REQUERENTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRA-
SÍLIA - FUB
PROCURADOR : DR. LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO : BRAZ HENRIQUE DE OLIVEIRA -
JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 10ª RE-
GIÃO
TERCEIRA INTE- : MARIA EREMITA FRAGOSO CAMPOS
RESSADA
ADVOGADO : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA

DESPACHO

Determino a reatuação do feito para que conste na capa a terceira interessada MARIA EREMITA FRAGOSO CAMPOS e o seu advogado o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.



As questões suscitadas na petição de impugnação apresentada pela referida terceira interessada serão examinadas oportunamente. Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.
Brasília, 2 de dezembro de 2003.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-93683-2003-000-00-00-1

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE VIANA
PROCURADOR : DR. VITOR HENRIQUE PIOVESAN
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

Tendo em vista a devolução pela ECT do ofício (SECG-2273/2003) de citação da terceira interessada Mathilde Freire de Andrade, com o aviso "área não atendida pela distribuição domiciliária" impresso no respectivo envelope, conforme está certificado à fl. 106, **concedo ao requerente o prazo de 10 (dez) dias para que informe o endereço onde ela pode ser encontrada ou requeira o que lhe for de direito**, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Brasília, 2 de dezembro de 2003.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-98066-2003-000-00-00-2

REQUERENTES : LUIZ GONZAGA LOPES E OUTROS
ADVOGADO : DR. LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA
REQUERIDA : JUÍZA VICE-PRESIDENTA DO TRT DA 3ª REGIÃO

DESPACHO

Com vistas à instrução do feito, concedo aos requerentes o prazo de 10 dias para que informem o endereço do INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e anexem aos autos uma cópia da petição inicial, a fim de viabilizar a citação dele na condição de terceiro interessado, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se.
Após, voltem-me conclusos.
Brasília, 2 de dezembro de 2003.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

O EX.^{mo} SENHOR MINISTRO RONALDO LOPES LEAL, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, sitos à Praça dos Tribunais Superiores s/n, Bloco D, Edifício Sede, 1º andar, Sala 112, Brasília-DF, processa-se a RECLAMAÇÃO CORREICIONAL nº TST-RC-92656-2003-000-00-00-1, em que são partes ESTADO DO CEARÁ, como requerente, e JUIZ- PRESIDENTE DO TRT DA 7ª REGIÃO, como requerido, sendo o presente para CITAR o terceiro interessado JOÃO BARROS DE BRITO, para MANIFESTAR-SE, conforme os termos dos despachos de fls. 170 e 184, do Ex.^{mo} Senhor Ministro Corregedor-Geral, respectivamente: "A Secretaria da Corregedoria-Geral, a fim de que proceda a citação de João Batista Alves de Sousa, José Barros de Brito e Luis Carlos Alcântara Weyne, terceiros interessados, nos endereços indicados à fl. 168, para querendo, integrarem a relação processual, no prazo de 10 dias, enviando-lhes cópia do Despacho de fl. 30/33 e, ainda, da petição inicial..." e "Considerando o requerimento de fls. 165/167, determino que citação do terceiro interessado João Barros de Brito seja feita por edital, no prazo de 30 (trinta) dias..." O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA, Capital da República Federativa do Brasil, ao 3 de dezembro de 2003. Eu, Anna Thereza Nogueira Franco, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Ex.^{mo} Senhor Ministro Corregedor-Geral.

RONALDO LOPES LEAL
Ministro Corregedor-Geral da
Justiça do Trabalho

**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO**

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/11/2003 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

Processo : AC - 113558 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA
RÉU : MARCOS ANTÔNIO APARECIDO DAMACENO

Observação : Para adequar a distribuição, conforme despacho da Juíza Convocada Maria de Asis Calsing.
Brasília, 02 de dezembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/11/2003 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

Processo : AC - 113560 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A) : DARCI POMPEO DE MATTOS
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO C. ALBINO
RÉU : ÁLVARO LUIZ QUADROS VIANA

Processo : HC - 113958 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÁ - TRT DA 4ª REGIÃO.
IMPETRANTE E PACIENTE : LUIZ ANTÔNIO JANOVICK
ADVOGADO : VANDERLEI BOBROWSKI

Brasília, 02 de dezembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/11/2003 - Distribuição Extraordinária - SESEDC.

Processo : AC - 114397 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 9 - TRT da 23ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AUTOR(A) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDUSMAD

ADVOGADO : MICAEL GALHANO FEIJÓ
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Brasília, 02 de dezembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 27/11/2003 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

Processo : HC - 114457 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 6 - TRT da 16ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
IMPETRANTE : ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA TORRES
ADVOGADO : ANTÔNIO R SILVA TORRES
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 16ª REGIÃO
PACIENTE : LEILA MIRANDA DE OLIVEIRA

Brasília, 02 de dezembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 27/11/2003 - Distribuição Extraordinária - SETP.

Processo : MS - 114978 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
IMPETRANTE : CLEANTEC SERVIÇOS LTDA - EPP
ADVOGADO : MIRIAM M. ANTUNES DE SOUZA
IMPETRADO(A) : JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA - JUIZ CONVOCADO NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

Brasília, 02 de dezembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 27/11/2003 - Distribuição Extraordinária - SESEDC.

Processo : DC - 93815 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 5
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
SUSCITANTE : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS JORGE MARTINS SIMÕES
SUSCITADO(A) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : REINALDO DE FRANCISCO FERNANDES

Brasília, 02 de dezembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/11/2003 - Distribuição Extraordinária - SETP.

Processo : MS - 115298 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 0
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
IMPETRANTE : MARIA DO SOCORRO COSTA MIRANDA - JUÍZA DO TRT 14ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN
IMPETRADO(A) : IVES GRANDRA MARTINS FILHO - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -TST

Brasília, 02 de dezembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/11/2003 - Distribuição por Prevenção - 5ª Turma.

Processo : RA - 110417 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 2 - TRT da 16ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : ANTONIO ROBERTO PIRES DA COSTA
INTERESSADO(A) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : ALFREDO LEOPOLDO FURTADO BARROS
INTERESSADO(A) : CELESTE DA GRAÇA DUARTE RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : MALBA DO ROSÁRIO MALUF BATISTA

Processo : RA - 112639 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA
INTERESSADO(A) : LEONEL ALVES DE LIMA
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Processo : RA - 112640 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
ADVOGADO : ALBERTO AUGUSTO DE POLI
INTERESSADO(A) : JOCIMAR MACIEL MAROCHI
ADVOGADO : RAUL ANIZ ASSAD

Processo : RA - 112643 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : LAURO FERNANDO PASCOAL
INTERESSADO(A) : GERALDO BATISTA COSTA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARDIN

Processo : RA - 112646 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : CEMAM - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO : CLÁUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
INTERESSADO(A) : BENEDITO VIEIRA
ADVOGADO : RENATO REIS BRITO

Processo : RA - 112649 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
INTERESSADO(A) : MÁRIO SÉRGIO TRINDADE REIS
ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO

Processo : RA - 112651 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO : DELZIO MARTINS VILELA
INTERESSADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : PAULO ANTÔNIO ANDRADE
ADVOGADO : CARLOS HIPÓLITO ÁVILA DE SOUZA

Processo : RA - 112658 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : VALTERNAN PINHEIRO PRATES
INTERESSADO(A) : CRISPINA DARCY BARRETO DE LIMA
ADVOGADO : CLÉIA COSTA DOS SANTOS VIANA BRANDÃO

Processo : RA - 112659 / 2003 - 000 - 00 - 00 - 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : TONY FIGUEIREDO
INTERESSADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO : MÔNICA PALMA BARBOSA
INTERESSADO(A) : NANCY RIBAS DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : LILIAN DE OLIVEIRA ROSA

Brasília, 04 de dezembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

PROC. Nº TST-MS-115658/2003-000-00-00.3

IMPETRANTE : ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
ADVOGADA : DRA. GRACE FUFINO RIBEIRO
IMPETRADO : DR. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE - JUIZ CONVOCADO NA 2ª TURMA DO TST

D E S P A C H O

Antônio Carlos de Castro impetra Mandado de Segurança em que é impetrado Décio Sebastião Daidone, Juiz convocado na 2ª Turma do TST, relator do processo nº TST-AIRR-670/1995-009-18-00.5, no qual o recorrente é o ora impetrante e a que negou provimento.

Sustenta que atuou pessoalmente em todo o processo, recebendo notificação postal, e até em fase recursal sem assistência de advogado. Invoca o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Requer, com a concessão de medida liminar, seja cassada "a decisão que impediu acesso ao recurso, por falta de assinatura de advogado, sendo que não houve notificação para se sanar a irregularidade".

Tudo visto e examinado.

Em face do despacho do Juízo primeiro de admissibilidade do TRT da 18ª Região, pelo qual se negou seguimento ao Recurso se Revista por ter sido interposto por quem não é advogado habilitado, e se declarou o ato processual juridicamente inexistente, o arrematante interpôs Agravo de Instrumento, que não foi conhecido (acórdão às fls. 94/96). Impetrado Agravo Regimental, a que se negou provimento (fls. 99/100).

Dispõe o artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, que não se dará Mandado de Segurança quando se tratar "de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção".

O artigo 3º da Lei 7.701 de 21 de dezembro de 1988, em seu inciso III, alínea "b", estabelece que compete à Seção de Dissídios Individuais julgar "os embargos interpostos às decisões divergentes das Turmas, ou destas como decisão da Seção de Dissídios Individuais, ou com enunciado da Súmula e as que violarem literalmente preceito de lei federal ou da Constituição da República".

Há, pois, recurso previsto em lei da decisão proferida pela Colenda 2ª Turma desta Corte.

Por força do disposto no artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,

Indefiro a petição inicial.

Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), consoante o disposto no caput do artigo 789 da CLT.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 03 de dezembro de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e três, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Trigesima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Vantuil Abdala, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, o Sr. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, a Sra. Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva e a Sra. Juíza Convocada Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Sra. Subprocuradora-Geral do Trabalho Maria Guiomar Sanches de Mendonça, sendo Secretária a Bacharel Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 1545/1986-002-08-00.1 da 8ª Região. Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hélio Sankowska Pereira de Andrade (Espólio de), Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. José Uiraci Rocha Silva, Decisão: por unani-

midade, conhecer dos agravos de instrumento para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1258/1989-013-01-40.0 da 1ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luiz Fernando Passos de Oliveira, Advogado: Dr. Ertulei Laureano Matos, Agravado(s): Astromarítima Navegação S.A., Advogado: Dr. Ursula Pena de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3086/1989-002-17-41.1 da 17ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Alexander Barros, Agravado(s): Antônio Carlos Cavazon de Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2094/1990-301-01-40.7 da 1ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Antônio Cesar Silva Mallet, Agravado(s): José Ribamar Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271/1991-008-07-00.1 da 7ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Flávio Figueiredo Gimenes, Agravado(s): Miguel Moreira de Sousa e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22/1992-068-15-40.4 da 15ª Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lupal Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Walter Carlos Cardoso Henrique, Agravado(s): Donizetti Narcizo dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Mudrey Basan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202/1993-007-08-00.0 da 8ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco Pereira de Souza, Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, Agravado(s): Agromazon Agropecuária da Amazônia Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Freire Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356/1994-052-01-01.9 da 1ª Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Paulo César Queiróz, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 449/1995-008-17-41.3 da 17ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): Joe Louis Avancini e Outros, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808/1995-006-17-00.2 da 17ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lyurgo Leite Neto, Agravado(s): Raul Martins Valadão e Outro, Advogada: Dra. Neuzi Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54/1996-008-17-41.1 da 17ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Capelete, Advogado: Dr. Admar José Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230/1996-024-15-40.2 da 15ª Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RMB Ltda., Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Agravado(s): Antônio Marcos Ustulin, Advogado: Dr. José Eduardo Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 884/1996-085-15-40.6 da 15ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): João Martins de Souza, Advogado: Dr. Hamilton René Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1625/1996-024-01-40.9 da 1ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FETRANSPOR, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Maria Cristina de Lima Aragão, Advogado: Dr. Denizard Pessoa de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225/1997-008-01-01.6 da 1ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Sara Nery Nacif, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Camillo, Agravado(s): Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/1997-015-04-40.5 da 4ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): Therezinha de Jesus de Abreu Sperb, Advogada: Dra. Angela S. Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848/1997-040-03-00.3 da 3ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Nestor Coelho, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150/1997-020-04-40.0 da 4ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ari Lucídio Ribeiro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1907/1997-061-19-40.9 da 19ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de

Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluísio Lundgren Corrêa, Agravado(s): Gizélia Santos da Paz, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2207/1997-097-15-41.6 da 15ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vulcabrás S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Lindalva Teles de Jesus Esciavelli, Advogado: Dr. Cillas D'Angieri Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33369/1997-652-09-41.7 da 9ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Irineu da Silva, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278/1998-083-15-40.0 da 15ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Vicente Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Nao-ko Matsushima Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396/1998-201-04-40.3 da 4ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Supermercados Zottis Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s): Alexandre Freitas Garcia, Advogado: Dr. Alba Susane Tarouco da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalvas de fundamentação dos Srs. Ministros Vantuil Abdala e Carlos Alberto Reis de Paula, com juntada de voto convergente do Sr. Ministro Vantuil Abdala. **Processo: AIRR - 529/1998-004-15-00.0 da 15ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Roberson Alberto Cremoniz, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560/1998-342-01-40.2 da 1ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): Marco Antônio da Silva, Advogado: Dr. Fernando César Moreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148/1998-027-04-40.6 da 4ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Décio Darci Schoenell, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1664/1998-079-15-00.5 da 15ª Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vera Lúcia Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1776/1998-018-09-00.9 da 9ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Ertá Indústria, Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Sebastião da Costa Guimarães, Agravado(s): Neusa Soares, Agravado(s): Asther Associação dos Associados do Themas de Londrina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919/1998-034-01-40.0 da 1ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Iate Clube Jardim Guanabara, Advogado: Dr. José Augusto Victorino Barreto, Agravado(s): Gilber Pereira de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Osmar Manoel Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2920/1998-046-02-40.6 da 2ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasan Imobiliária Incorporações S.A., Advogada: Dra. Cristiane Fonseca Salvoni, Agravado(s): José dos Santos Silva, Advogada: Dra. Glauca Lustosa Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2988/1998-054-15-00.4 da 15ª Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maurílio Gonçalves, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): D M B Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3134/1998-262-01-40.7 da 1ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Dr. Daniel F. Apolônio G. Vieira, Agravado(s): José Carlos da Silva Mesquita, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127/1999-401-04-40.4 da 4ª Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Paulo Antônio Muller, Agravado(s): Ivo Borges Hinzenreder, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193/1999-251-02-40.5 da 2ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Diortagna Guijt, Agravado(s): Raimundo Leandro da Silva, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264/1999-342-01-40.2 da 1ª Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Volta Redonda, Advogada: Dra. Terezinha Cândida de Paula, Agravado(s): Maria Henriqueta Domingos, Advogado: Dr. Fernando César Moreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 625/1999-096-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Thereza Soares de Lima Giro, Advogada: Dra. Eliana Regina Vitiello, Agravado(s): Município de Itatiba, Advogada: Dra. Ana Rita Marcondes Kanashiro, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 652/1999-012-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Misael Gomes Vieira, Advogado: Dr. João Carlos Costa Leite, Agravado(s): Dafap's Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742/1999-113-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brink's - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Chinaglia, Agravado(s): João Paulo Benevides Massaro, Advogada: Dra. Renata V. Ulian Megale, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 761/1999-091-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Tócio Kawasaki, Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835/1999-082-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Basicitrus Agro-Indústria S.A., Advogado: Dr. Caio Girardi Calderazzo, Agravado(s): Saulo Fortes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929/1999-007-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Leda Maria Macedo Jardim Menezes, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Cristiane Figueiredo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061/1999-029-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): André Luís Silva dos Santos, Advogado: Dr. Francisca Vale Matteoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174/1999-065-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): Carlos José Lopes Paiva, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Torres Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1272/1999-040-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IBRA - Indústria Brasileira de Ardósia Ltda., Advogado: Dr. Wagner Augusto de Oliveira, Agravado(s): Geovane de Brito Gonçalves, Advogado: Dr. Junio Geraldo Barcelos Vasconcelos, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1337/1999-092-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cougar Produtos Automobilísticos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio de Paula Pinto, Agravado(s): Reginaldo Luiz Dusso (Espólio de), Advogado: Dr. José Mário Miller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1383/1999-008-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Comércio e Representações Capixaba Ltda., Advogado: Dr. Patrícia Vieira Soares, Agravado(s): Valdecir Pinto, Advogado: Dr. Júlio César Terezani, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1489/1999-101-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Agravado(s): Geovani Kurz, Advogada: Dra. Maria Aparecida Iturriet da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1530/1999-122-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mauro Lopes da Cruz, Advogado: Dr. Cesar de Oliveira Castro, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1531/1999-024-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1531/1999-9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Agravado(s): Cássio Roberto Ferraz de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 1531/1999-024-15-41.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1531/1999-6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Agravado(s): Cássio Roberto Ferraz de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1812/1999-034-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda., Advogada: Dra. Sandra Abate Murcia, Agravado(s): Nyelva Gomes de Arruda, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1901/1999-007-07-40.3 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): Paulo César de Lima e Outro, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2055/1999-421-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogada: Dra.

Wilma Teixeira Viana, Agravado(s): Celso José dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2085/1999-016-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. João Silva de Almeida, Agravado(s): Maria da Conceição Alves de Lima, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2105/1999-012-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Aloísio Magalhães Filho, Agravado(s): Carlos Túlio Silva Souza, Advogada: Dra. Fernanda Tapioca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2208/1999-097-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Jundiá, Advogada: Dra. Ana Lúcia Monzem, Agravado(s): Maria do Carmo de Jesus Leme, Advogado: Dr. Edison Luiz Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3558/1999-261-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Dr. Daniel F. Apolônio G. Vieira, Agravado(s): Vitor Manoel Fernandes, Advogada: Dra. Cristina Souza Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4943/1999-016-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Amilton Bizi Júnior, Advogado: Dr. Vilson Osmar Martins Júnior, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33/2000-001-22-40.9 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogada: Dra. Roselisa Mourão Eduardo Pereira Greening, Agravado(s): José Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Joana D'arc G. Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37/2000-048-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Salmare Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Roberta Prates Market, Agravado(s): Paulo Padaratz, Advogado: Dr. Angelício Assunção Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60/2000-118-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Virgolino de Oliveira - Catanduva S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Elisabeth Maria Pepato, Agravado(s): José Emílio Contessotto, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61/2000-001-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marco Antônio Vieira Diniz, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Agravado(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Lavigne de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89/2000-007-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Pedro Domingos da Silva, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Agravado(s): Departamento de Água e Esgoto de Americana, Advogado: Dr. Newton José Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113/2000-083-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de São José dos Campos, Procuradora: Dra. Priscila Cavalieri, Agravado(s): Natanael de Castro Silva, Advogado: Dr. Joaquim José Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164/2000-009-10-00.8 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): Márcia de Magalhães, Advogado: Dr. Rogério Luís Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191/2000-003-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogada: Dra. Roselisa Mourão Eduardo Pereira Greening, Agravado(s): Adrimária Moreira da Silva, Advogada: Dra. Joana D'arc G. Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 259/2000-003-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação Educacional Veiga de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Huguette Rego Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro da Fonseca Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309/2000-028-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): HEBRON S.A. - Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Advogado: Dr. Paulo Batista Filho, Agravado(s): Roosevelt Amado Gonçalves, Advogado: Dr. Igará Paulo Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347/2000-401-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Volmar Melo da Silva, Advogada: Dra. Fábíola Dall'Agno, Agravado(s): Pettenati S.A. Indústria Textil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404/2000-521-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CBPO Engenharia

Ltda., Advogada: Dra. Raquel Motta, Agravado(s): Jair Paulo Gonçalves, Advogado: Dr. Evandro Marcos Pagnoncelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501/2000-006-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Paulo Turra Magni, Agravado(s): Mauro José Quadros dos Santos, Advogada: Dra. Luciane Maria Kumer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797/2000-014-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Iara Soares Silveira e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810/2000-026-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Habitacional de Participações e Outro, Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Agravado(s): Cláudia Brzezinski, Advogado: Dr. Antônio Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843/2000-281-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Indústrias Eletroquímicas - CIEL, Advogada: Dra. Maria Cristina Velazquez Domingues, Agravado(s): Dair José Michelon, Advogada: Dra. Sílvia Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940/2000-291-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ouro e Prata Cargas S.A., Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Agravado(s): Carla Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Oliveira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059/2000-005-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Irapiam de Lima Rocha, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1169/2000-092-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Kiyossada Fukai, Advogado: Dr. Pedro Penteado, Agravado(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogada: Dra. Edna Nyara Couto Cappa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1174/2000-038-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Guido Antônio Sucena Maciel, Agravado(s): Alexandre da Silva Arleu, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177/2000-251-05-00.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Município de Serrinha, Advogado: Dr. Fabrisio Cruz de Oliveira, Agravado(s): José de Jesus Lima, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227/2000-341-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Roberto Coelho Soares, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1280/2000-007-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Oim Management Services Ltda., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Lucimara Pereira da Silva Honório, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1467/2000-611-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Vitória da Conquista, Advogado: Dr. Antônio Dirley Bitencourt Santos, Agravado(s): Cosme Gomes Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Danielle C. Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1543/2000-064-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Fazenda Pública Municipal de Peruíbe, Procurador: Dr. Dalmyr F. Frallonardo, Agravado(s): João de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2000-018-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gustavo Henrique Wykrota Tostes, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Wykrota Tostes, Agravado(s): Aginaldo dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Fabiana Maria Machado de Siqueira, Agravado(s): Metalúrgica Triângulo S.A. - METRILA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574/2000-003-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria Julinda Ribeiro Coutinho (Fazenda Rio Preto), Advogado: Dr. Leopoldo Viana Batista Júnior, Agravado(s): Elias Marculino da Silva, Advogado: Dr. Celestin Maurice Malzac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1686/2000-004-13-00.9 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Correia de Albuquerque, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Agravado(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1759/2000-016-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz

Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Interact - Resposta Direta e Telemarketing Ltda., Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Agravado(s): Simone Rodrigues Nunes, Advogado: Dr. Arnaldo de Arruda Mendes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2023/2000-014-01-40.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Perrier Vittel do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Agravado(s): Carlos Alberto Lobato Caldas, Advogada: Dra. Carla Moura Lobato Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2052/2000-023-05-00.5 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Marilene Santos Queirós dos Reis, Agravado(s): Valter Matos Monteiro, Advogado: Dr. Ernesto Costa Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2127/2000-025-09-00.9 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Vildo Aparecido Ladeia, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Marcos Roberto Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2163/2000-058-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Laboratório de Patologia Clínica Braz Maiolino Ltda., Advogada: Dra. Mônica de Amorim Torres, Agravado(s): Ailton da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2205/2000-040-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alternativa Incorporações Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Dias Neves, Agravado(s): Dalvina Sutil, Advogado: Dr. José Olmiro Lemos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2327/2000-015-05-00.6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Agravado(s): Luís Alberto da Costa Pereira e Outros, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2619/2000-018-05-40.2 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Leila Tatiana Prazeres Costa, Agravado(s): Juarês Rosa de Almeida, Advogado: Dr. Jorge Otávio O. Lima, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2764/2000-030-15-40.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Lourival Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17/2001-102-22-40.1 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de São Raimundo Nonato, Advogado: Dr. Celso Barros Coelho, Agravado(s): Valderino Ribeiro dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Valdivino Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23/2001-102-22-40.9 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de São Raimundo Nonato, Advogado: Dr. Celso Barros Coelho, Agravado(s): Irma de Miranda Parente e Outros, Advogado: Dr. Valdivino Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36/2001-008-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Leila Tatiana Prazeres Costa, Agravado(s): José Carlos Pigatti, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104/2001-067-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Agravado(s): Marco Antônio Fernandes Pinto, Advogado: Dr. Rubens Cavalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115/2001-281-05-40.1 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alexandre C. Fonseca, Agravado(s): Edson Xavier de Oliveira, Advogado: Dr. José Fábio Andrade Sapucaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194/2001-009-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas - PUC/RS, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Agravado(s): Leandro da Silva Duarte, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 349/2001-669-09-40.6 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Adão Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Agravado(s): Itaporã - Mineração e Construções Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372/2001-034-15-40.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Município de Espírito Santo do Pinhal, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): Luciano Scannapieco, Advogado: Dr. José Paulo Scannapieco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431/2001-656-09-40.4 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Associação

Evangélica de Ensino de Castrolanda, Advogado: Dr. Edison José Lucksch, Agravado(s): Sulany Aparecida Gerytch, Advogada: Dra. Rosângela Ziarecki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459/2001-006-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. José Francisco Zaccaro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Carlos Alberto Iani, Advogado: Dr. Valéria Benati César, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485/2001-088-03-00.3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Francisco Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 486/2001-011-15-40.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Maria Cândida de Moura, Advogada: Dra. Patrícia Mariano, Agravado(s): Otávio Junqueira Motta Luiz e Outros (Fazenda Rosário), Advogado: Dr. Renato de Souza Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 496/2001-062-01-40.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Agravado(s): Guaraci Gallo, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526/2001-079-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sebastião das Graças Nicesio, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700/2001-005-05-40.2 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cervejaria Águas Claras - Filial Salvador, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Antônia Erundina Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 795/2001-012-08-00.1 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Belconave S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Ferro Martins, Agravado(s): Francisco de Assis Alves Pessoa, Advogado: Dr. Ademir D. Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876/2001-004-15-40.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Município de Ribeirão Preto, Procurador: Dr. Celso Wanderley Malerba de Oliveira, Agravado(s): Antônio Cícero dos Santos e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940/2001-007-17-00.0 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos de Noronha Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Agravado(s): Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves", Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Decisão: chamar o processo a ordem, a fim de retificar a certidão de fls. 224 para: unanimemente, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, à luz do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: AIRR - 977/2001-111-15-00.6 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Maria Helena Campacci, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070/2001-036-23-00.9 da 23a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cleyber Marques Gomes, Agravado(s): Francisco Alves dos Santos Filho, Advogado: Dr. João Carlos Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181/2001-095-03-40.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Afonso Celso Loss Vincens, Advogada: Dra. Mirtes Pimenta Soares, Agravado(s): Icolmaq Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Eustáquio de Godoi Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203/2001-086-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telma dos Santos, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Agravado(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Anderson Wiesel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1262/2001-491-05-40.2 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Hotel Jardim Atlântico Ltda., Advogada: Dra. Andréa Fernandes Cintra Leone, Agravado(s): Gilmar Costa Nascimento, Advogado: Dr. Arnor Nonato Marques Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316/2001-029-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Angela do Nascimento Pereira e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1433/2001-141-17-40.7 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): Maurício Colato, Advogado: Dr. Jeferson Carlos Comério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1477/2001-031-23-40.9 da 23a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural da Grande Cáceres - SICREDI Cáceres, Advogado: Dr. Frederico Azevedo e Silva, Agravado(s): Rosalina de Lima Barros, Advogado: Dr. Eduardo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538/2001-024-05-00.3 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ramos e Ramalho Ltda., Advogada: Dra. Josenilde Saraiva Araújo, Agravado(s): Lília de Jesus dos Santos, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1592/2001-026-15-00.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Elvira Beraldo Amaya, Advogado: Dr. Ronaldo Lima Vieira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1597/2001-008-17-40.1 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Carlos Siqueira Baltazar, Advogado: Dr. Luiz Têlvio Valim, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1656/2001-131-18-00.7 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Enaida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Ludnei Francisco Pereira, Advogado: Dr. Eliton Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1682/2001-018-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Climapex Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Nelson Moraes Valenzuela, Agravado(s): Wilson Jorge Santana Sobrinho, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): Fapex Aços Especiais S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1751/2001-002-18-40.1 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Poligráfica Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Agravado(s): Valdivino Pinheiro de Barros, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1869/2001-131-17-40.9 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Agravado(s): Adilson Reis Malta e Outros, Advogado: Dr. Rogério Luiz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2002/2001-004-16-40.5 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Carlos Aurélio Ramos Barros, Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2043/2001-003-16-40.5 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Francisco de Assis Lindoso Cardoso, Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2236/2001-012-09-00.0 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogado: Dr. Airton Passos de Souza, Agravado(s): Joaquim Ferreira Lima, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2327/2001-015-05-40.1 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Magno Silva Bezerra, Agravado(s): Gilberto Deusdedite Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Daniel Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2454/2001-018-09-40.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Geni Romero Jandre Pozzobom, Agravado(s): Maria de Fátima Caetano Pessoa, Advogada: Dra. Silvana Moreira Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2762/2001-026-12-40.1 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): EDM Informática Ltda., Advogada: Dra. Viviane F. Prudêncio de Campos Lobo, Agravado(s): Christian Douglas Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3115/2001-002-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Villa Maripá Administração de Bens e Participação Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71009/2001-069-09-00.6 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eliana Tolardo Galli, Advogado: Dr. Wanderlei de Paula Barreto, Agravado(s): Claudete Terezinha Lopes Heydt, Advogado: Dr. Josué Luis Zaar, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95001/2001-020-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Agravante(s): Sebastião Aparecido Lopes da Silva, Advogada: Dra. Ivonete Reginato Arrias dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765843/2001.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Giovanni Peixoto Cezar, Advogado: Dr. Bruno Isaías, Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 770446/2001.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Antônio Alves, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domenici Azevedo, Agravado(s): Aymoré Produtos Alimentícios S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 777001/2001.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Diecles Antônio Medeiros Silva, Advogado: Dr. Genival Filho, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Edson José de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. **Processo: AIRR - 780676/2001.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Evaldo Carmo do Nascimento, Advogada: Dra. Geralda Magela Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 782529/2001.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antartica-Polar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gustavo Adolfo Scheer, Advogado: Dr. Daniel Lima Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 782533/2001.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Central Distribuição de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Solange Neves Pessin, Agravado(s): Luiz Carlos Unger, Advogado: Dr. Agnelo Sílvio Cubas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783555/2001.6 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Janaína Alves Menezes, Agravado(s): Monica Regina Brandão Mendes, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 795335/2001.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogada: Dra. Sandra dos Santos Fonseca, Agravado(s): Jade Moreno Santos, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 800079/2001.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda., Advogado: Dr. Vicente Pires de Oliveira, Agravado(s): Ivanildo Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Vaurlei da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. **Processo: AIRR - 800088/2001.4 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Agravado(s): Hermes Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Luís Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 803377/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Machado, Agravado(s): Antônio Gomes Pereira, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. **Processo: AIRR - 806219/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Paulo de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 807366/2001.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): M.M.M.C. Comércio, Indústria e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Leno Almeida Gonçalves, Agravado(s): Manoel Cristiano Teixeira, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Braun Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 808367/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fabrício Aguiar Alves, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 808391/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Matusalem Ferreira, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**

AIRR - 808691/2001.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Geraldo Afonso Sant'Anna, Agravado(s): Rogério Zola Santiago, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Garbich, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809055/2001.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Agravado(s): Francisco de Assis Almeida, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809424/2001.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s): Armando Edson do Nascimento, Advogado: Dr. José Pedro Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809913/2001.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior, Agravado(s): Zildimar Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Daisson Carvalho Flores, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815428/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Cláudia Lima, Agravado(s): Andreia Beatriz de Oliveira Moreira, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 816053/2001.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Geraldo Dias Figueiredo, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Fernanda Maria Richa, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 22/2002-332-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa Leopoldense de Vigilantes do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Tésio Fernando Fernandes de Almeida, Agravado(s): Vilson Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Dilly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77/2002-171-17-40.7 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Célia Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Filgueiras, Agravado(s): Município de Muqui, Advogada: Dra. Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120/2002-023-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Express Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Armando Xavier Appel, Agravado(s): Carla Maria de Mattos, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134/2002-171-17-40.8 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Manoel Valentin Ferrari, Advogado: Dr. Luiz Carlos Filgueiras, Agravado(s): Município de Muqui, Advogada: Dra. Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200/2002-044-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Nastri Edições Culturais Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Hélio Marcos Sá de Freitas, Agravado(s): Guilemar Machado de Sousa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208/2002-108-08-40.9 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior, Agravado(s): José Valdeci Moraes de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 250/2002-009-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Rone Von Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Friúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263/2002-102-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Darcy Beduhn, Advogado: Dr. Lisiane de Almeida Lucho, Agravado(s): Frigorífico Castro Ltda., Advogado: Dr. Carlos Ronaldo França Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306/2002-004-17-40.3 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEST, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): Ciro Medeiros da Costa, Advogada: Dra. Célia Fernandes de Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373/2002-082-03-00.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Agravado(s): José Luiz Serafim, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381/2002-008-13-00.7 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Flávio Londres da Nóbrega, Agravado(s): Luiz Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Telmo Fortes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451/2002-005-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Roni Moraes, Advogada: Dra. Selma Cristina Flóres Catalán, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telemat, Ad-

vogada: Dra. Ozana Baptista Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462/2002-025-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Flora Rejane da Silva Martins e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472/2002-040-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho da Região de Atibaia - CENERGIA, Advogado: Dr. Alvaro Trevisoli, Agravado(s): Janaína de Lourdes Nogueira Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538/2002-043-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Trajano, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Agravado(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - Em Liquidação - Integrante do Grupo Petrofertil, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546/2002-087-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Fernando Cândido Félix, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 548/2002-113-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Jorge Ribeiro Parreiras e Outros, Advogado: Dr. Jurez dos Santos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629/2002-094-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Isal Industrial Sabará Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): Jaime da Silva, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalvas de fundamentação do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula quanto ao tema Ilegitimidade Passiva, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi quanto ao tema Ilegitimidade Passiva. **Processo: AIRR - 673/2002-112-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Isaías da Rocha, Advogado: Dr. José Ascânio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697/2002-092-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cesa S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): Romeu Lúcio de Souza Félix, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945/2002-013-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Joselito da Conceição Ferreira de Moraes, Advogado: Dr. Icarai Dias Dantas, Agravado(s): Thyssenkrupp Elevadores S.A., Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951/2002-094-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Roda Mar Veículos e Máquinas Ltda., Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Agravado(s): Maria Conceição Pires, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973/2002-074-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Lwarcel Celulose e Papel Ltda., Advogado: Dr. Marcos Caetano Conglián, Agravado(s): José Ricardo Amâncio, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1015/2002-040-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Funcional Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): José Marinho dos Santos, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1034/2002-013-08-00.4 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Formosa Supermercados e Magazine Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato, Agravado(s): Robson Beckenbauer Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Luiz Roberto D. de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034/2002-051-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Cooperativa de Profissionais de Saúde - COOPERPLUS Tatuapé, Advogado: Dr. Alvaro Trevisoli, Agravado(s): Roseli Cristina Baião, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066/2002-105-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Agravado(s): Daúd Elias Daúd, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1068/2002-112-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Pedro José Paulo de Lima, Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): José Ângelo Silva, Agravado(s): Perfilar Móveis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1072/2002-037-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Jayme José de Melo, Advogado: Dr. Humberto Marcial

Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1073/2002-002-20-40.7 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Lucinaldo dos Santos, Advogado: Dr. Edson Ulisses de Melo, Agravado(s): Associação Sergipana de Administração S/C Ltda., Advogado: Dr. Wilson Macedo Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220/2002-008-18-40.8 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Wilmar Benedito de Sá, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1328/2002-070-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Mineração Serra da Fortaleza Ltda., Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Agravado(s): Jotair dos Reis de Souza, Advogado: Dr. Roberto Raymundo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386/2002-009-12-40.3 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Pedro Paulo Pasin, Advogado: Dr. Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483/2002-906-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Raimundo Cavalcanti Filho, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1624/2002-087-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Interni S.A. Interiores para Veículos, Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Hércules Avelino Bruno, Advogada: Dra. Ivana Lauer Claret, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1691/2002-004-20-40.0 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construtora Varca Scatena Ltda., Advogado: Dr. Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Agravado(s): José Damião Santos, Advogado: Dr. Alvany Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1902/2002-021-23-40.3 da 23a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Darci Brisot (Fazenda Formosa), Advogado: Dr. Sajunior Lima Maranhão, Agravado(s): Sidney Souza de Abreu, Advogado: Dr. David de Oliveira Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1921/2002-021-23-40.0 da 23a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Darci Brisot (Fazenda Formosa), Advogado: Dr. Sajunior Lima Maranhão, Agravado(s): Luiz Moraes de Souza, Advogado: Dr. David de Oliveira Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1925/2002-021-23-40.8 da 23a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Darci Brisot (Fazenda Formosa), Advogado: Dr. Sajunior Lima Maranhão, Agravado(s): Vanilson Rodrigues Santos, Advogado: Dr. David de Oliveira Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1937/2002-002-18-40.1 da 18a. Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Teresa Benevides Rabelo, Advogado: Dr. Agripino Pinheiro Cardoso, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2592/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Nelson Caetano de Souza, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Alfredo Camargo Penteado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2600/2002-900-17-00.3 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Rutiléia Racanelli, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2663/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sérgio Dias Medeiros, Advogada: Dra. Marlene da Silva Rodrigues, Agravado(s): Horus Empreendimentos S.A. e Outros, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2762/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Pneumáticos e Afins de São Paulo, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Agravado(s): Branil Juntas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Gonçalves Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3371/2002-003-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Andréa Sperka, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Agravado(s): Villanueva Hotéis e Turismo S.A., Advogado: Dr. Adriano Moro Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3632/2002-900-05-00.1 da 5a.**

Região. Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): Ruy Borges de Oliveira, Advogado: Dr. Cosme de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5242/2002-035-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): Fundação CELESC de Seguridade Social - CELOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Jorgina Luci Vieira Veras, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 6938/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Antônio Duarte Lobo Neto, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6985/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Rosângela Geyger, Agravado(s): Catharina de Nadal, Advogado: Dr. Luciano Hossen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo da Caixa Econômica Federal e negar provimento ao Agravo da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF. **Processo: AIRR - 7573/2002-902-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ogden Serviço de Atendimento Aeroterrestre Ltda., Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Agravado(s): Valmir Alves da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8154/2002-002-11-40.7 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Editora Novo Tempo Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo R. Dias de Almeida, Agravado(s): Francisco Costa de Assis Lopes, Advogado: Dr. Francisco Madson Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9400/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): João Oscar Ochoa, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12258/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Antônio Alexandre da Fonseca Almeida, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12335/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria das Graças Cipriano, Advogada: Dra. Anna Paula Mazzutti Rodrigues, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14470/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Luiz Carlos Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15333/2002-900-13-00.6 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS, Advogado: Dr. Fernando Gondim R. Júnior, Agravante(s): Érico de Lima Nóbrega, Advogado: Dr. Érico de Lima Nóbrega, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 16282/2002-900-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPAR - Companhia Paraense de Refrigerantes, Advogado: Dr. Fabricio Ramos Ferreira, Agravado(s): Jair de Moraes Pontes, Advogado: Dr. Arinos Noronha do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17669/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): Edilson Silva dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17716/2002-900-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Itai Turismo Ltda., Advogado: Dr. Alberto da Silva Matos, Agravado(s): Charles Humberto Ribeiro Costal, Advogado: Dr. Florivaldo Cajé de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17993/2002-900-08-00.9 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Ananias Natalino da Silva, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18374/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Roseli Marcélia Beatriz Machado, Advogado: Dr. Sérgio Rosário Moraes e Silva, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Rômulo Martins Nagib, Agravado(s): Acampamento de Línguas Estrangeiras S/C Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**

18882/2002-900-05-00.6 da 5a. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Maria Apolônia Cruz Santos, Advogado: Dr. Ailton Dalto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19008/2002-900-18-00.5 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): CCA - Administradora de Consórcio Ltda., Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Divino da Silva Mariano, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19449/2002-902-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Edgard Grosso, Agravado(s): Douglas Alvin, Advogado: Dr. Edgard Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20032/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Márcio Mainardi, Advogada: Dra. Maria Stella de Macedo, Agravado(s): Sociedade de Educação e Beneficência Pedro Bonhomme, Advogado: Dr. Sylmar Gaston Schwab, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21282/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Simone Oliveira Beserra, Advogado: Dr. Helaine Mari Ballini Miami, Agravado(s): Sociedade Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22918/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aristides Henrique da Silva, Advogado: Dr. Donato Antônio de Farias, Agravado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28264/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Renato Stock Genovez, Advogado: Dr. Ariovaldo Dias dos Santos, Agravado(s): Graú 10 Jornalismo e Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29442/2002-902-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Engenharia Brasilândia Enbral Ltda., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): Ojalcio Pereira Viana, Advogada: Dra. Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30795/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Alberto Ruffo, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30804/2002-902-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UTC - Engenharia S.A., Advogada: Dra. Cátia Maria Ferreira Venturilli Bossa, Agravado(s): Severino Ferreira Filho, Advogado: Dr. Arnaldo Garcia Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31246/2002-902-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Agravado(s): Maurício Tadeu Santoniello, Advogada: Dra. Sheila Galí Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34644/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celma Marta Helderich, Advogado: Dr. Ricardo Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 35713/2002-902-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Gilberto Bispo das Neves, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35886/2002-902-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): Marcos Paulo Guedes de Melo, Advogado: Dr. David de Aquino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 37066/2002-902-02-40.5 da 2a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cetenco Engenharia S.A., Advogada: Dra. Alessandra Borin Corrêa, Agravado(s): Martim Francisco Machado Nogueira, Advogada: Dra. Denise Jaensch Adler, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38306/2002-900-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Usimix Serviços de Concretagem Ltda., Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): Natal Venturi, Advogado: Dr. Job G. Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40483/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mauri Cardoso, Advogado: Dr. Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional de São Paulo, Advogada: Dra. Marina de Almeida Prado Jorge, Agravado(s): PROEVI - Proteção Especial de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Eliane Daniele Galvão Severi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41263/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Agravante(s):



Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 42123/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dalila Trierveiler e Outras, Advogado: Dr. Roberto Jacques Kuhn, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR e Outro, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 42249/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Borba, Agravado(s): Adalberto Freitas, Advogado: Dr. Ricardo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 42954/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): Cirso Nicolodi Albigo, Advogado: Dr. Edson Antônio Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47063/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravante(s): Ormec Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Sandra Mara Pereira Diniz, Agravado(s): Geraldo Manoel dos Santos, Advogada: Dra. Rosemeire Cristina Thenório Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 47142/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Evilásio de Victor, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): Fundação Antônio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência, Advogado: Dr. Odair Gea Garcia, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 47121/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celia Novi, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Fundação Parque Zoológico de São Paulo, Advogado: Dr. Admar Vasconcellos Guido, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 47269/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alfredo Aurélio de Castro Martinelli, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 47776/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Molex Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Armando da Conceição Teixeira Ribeiro, Agravado(s): Nilo Márcio Valência dos Reis, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 47805/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Patrício Nascimento, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 48334/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Mariliza Siliprandi Gurgel, Agravado(s): Marlene Sanches Pereira, Advogado: Dr. Adriano Guedes Laimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50295/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Brozauto Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Serpa Trindade, Agravado(s): Ilo Renato Correa da Silveira, Advogado: Dr. Ailton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50303/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Janice Lima de Brito César, Advogada: Dra. Janete Espindola Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50927/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Diva Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Lima Vieira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51977/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sônia Manini de Santana, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 52298/2002-513-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): José Benedito de Almeida Prado, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53378/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Ezio Manoel Cardoso, Advogada: Dra. Patrícia Motta Caldieraro, Agravado(s): Cooperativa Sul Cocalense - COOPERSULCO, Advogado: Dr. Andrei Casagrande, Agravado(s): Município de Cocal do Sul, Advogado: Dr. Paulo Antônio Webster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53553/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adalmiro Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Sersj Regina dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica -

CEEE, Advogada: Dra. Aline Hauser, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a atuação para que passe a constar como Agravante: Adalmiro Rosa dos Santos, unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 54659/2002-900-16-00.2 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Município de Itapeuru Mirim - MA, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Zenilda Belfort Santos, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59410/2002-900-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): Josefa Graciele Silveira Santos, Advogado: Dr. Christian Robert Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 60692/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Roberto da Silva Bernardes, Advogado: Dr. Silvio Luiz Renner Fogaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61740/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcides Nunes e Outros, Advogado: Dr. Expedito Soares Batista, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 63008/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Carlos de Castro, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado(s): Condomínio Edifício Loeffgreen, Advogado: Dr. Washington Ailton Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64184/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Rinaldo de Moraes Raphael, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Sérvulo José Drummond Francklin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70360/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): Benedito Rodrigues Borges Neto, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 71668/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jovir Marino Talaska, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Rep Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Adroaldo Meyrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 72468/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Norchem S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza de Meirelles Salvo, Agravado(s): Fábio Ferreira Santana, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72560/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Sérgio Juarez Duarte Fialho, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 91004/2002-671-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Telêmaco Borba, Advogado: Dr. Edésio Franco Passos, Agravado(s): Presei Prestação de Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 498/2003-101-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIP Engenharia S.A., Advogado: Dr. Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): Raimundo de Oliveira Lima, Advogada: Dra. Vilma A. de S. Chavaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539/2003-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Andréa Vianna Nogueira Joaquim, Agravado(s): Audetino Fonseca Amorim, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834/2003-911-11-40.8 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Esplanada Indústria e Comércio de Colchões Ltda., Advogado: Dr. Silvia Christina Lima de Matos, Agravado(s): Noêmia Barros de Oliveira, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346/2003-911-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): Lucas Evangelista Alves da Cunha, Advogada: Dra. Ana Cândida Mota Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14225/2003-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eduardo de Souza Neto, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Auto Viação Vitória SP Ltda., Advogado: Dr. Loralvaldo José de Sá, Agravado(s): Auto Viação Tabu Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73724/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogada: Dra. Rita Joffily, Agravado(s): Moisés Mattos da Silva, Advogada: Dra. Patrícia

Pereira Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73924/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Proair Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo Turra Magni, Agravado(s): Marcos César Acosta, Advogado: Dr. Adão Evangelista Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74614/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estela Maria Debrassi, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 75264/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itap/Bemis Ltda., Advogada: Dra. Elisabete dos Santos, Agravado(s): Luís Lupécio e Silva, Advogado: Dr. Almir de Souza Amparo, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 78765/2003-900-16-00.2 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Paulo José Miranda Goulart, Agravado(s): Miguel Zaidan Filho, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78822/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Vagueuier Alcides dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Romani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80377/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Pedro Trindade, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Dr. Júlio José Tamasiunas, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 80535/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pedro Geraldo Juliano, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 80718/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Samtur Santa Maria Turismo Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Jorge Luiz Gomes Alves, Advogada: Dra. Maria Lúcia Magalhães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83471/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Evangelista, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 88349/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cláudio do Nascimento Torres, Advogado: Dr. Rui José Soares, Agravado(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): Jeruel Intervise Sistemas de Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 89269/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. André Fernando Preto Paim, Agravado(s): Neli Ribeiro, Advogado: Dr. Elton Bonfada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89582/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Edivirges Mendes de Brito, Agravado(s): Mário Leonardo Calasse, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Heindl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90347/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Agravado(s): Victório José Biseto, Advogado: Dr. José Antônio Roncada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 90739/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luís Henrique Pedroso, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): Industrial Hahn Ferrabraz S.A., Advogado: Dr. César Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90742/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcos Pereira Gomes, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91180/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): José Luiz Costa e Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91595/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min.

Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eletrocentro Serviços de Eletricidade Ltda., Advogada: Dra. Eliane Chaves, Agravado(s): Jaime Couto de Vasconcelos, Advogado: Dr. Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92068/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José da Conceição Brito e Outros, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92203/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alex Pinheiro Lima e Outros, Advogada: Dra. Talita de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92437/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): José Cláudio Moreira Pereira, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92438/2003-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Márcio José Tricote, Advogado: Dr. Amarildo Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92478/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Daniel Antônio e Outro, Advogado: Dr. Sabrina D'Assumpção de A. Vallim, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92483/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eduardo de Souza Vargas, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Servcard Prestação de Serviços S/C Ltda., Advogada: Dra. Maria José de Almeida Vieira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92486/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ivan Joaquim de Souza, Advogada: Dra. Talita de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92688/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Inês de Fátima Almeida Lima, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92970/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rudolfo Mumme, Advogada: Dra. Ana Paula Barreto Costa, Agravado(s): Rio Tropical Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93123/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ram Comércio e Promoções Ltda., Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): Márcia Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93254/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Light-Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Maria Aparecida Souza Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93257/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Helena Marina Roffe Paiva e Outra, Advogado: Dr. Sabrina D'Assumpção de A. Vallim, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93288/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Nilson Rodrigues Barcelos, Advogado: Dr. Armando Escudero, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Fernanda Rochael Nasciutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93295/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Paulo Roberto Vilas (Espólio de), Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93382/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Curso Atlas Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Teresinha Pedro Alves D'Almeida, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93585/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Garcia

& Rodrigues S.A., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): Francisco Caubi Holanda de Farias, Advogado: Dr. Raul Clímaco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94363/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ricardo de Castro Lima, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Gladis Santos Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94619/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Atlântica Empreendimentos Imobiliários S.A., Advogado: Dr. Flávio Tavares Leão, Agravado(s): Aginaldo Barbosa dos Santos, Advogada: Dra. Paulete Ginzburg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95737/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Felipe Gibara, Advogado: Dr. Walmir do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96237/2003-900-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: Dr. Marcílio Fernando Rêgo, Agravado(s): James Clark de Sousa, Advogado: Dr. Marcos Leonardo de Carvalho Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96502/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Edison Luiz Lemos Barbieri, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96981/2003-900-11-00.7 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unimed de Manaus - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogado: Dr. José Coelho Maciel, Agravado(s): José Antônio Gomes, Advogado: Dr. Francisco Madson Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97923/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): Aguirre & Aguirre Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Garcia Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98137/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s): Fernando de Oliveira Saez, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Agravado(s): Fluminense Football Club, Advogado: Dr. Marcus Frederico Donnici Sion, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98149/2003-900-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMREL - Empresa de Redes Ltda., Advogado: Dr. Antônio Praciano Filho, Agravado(s): Ricardo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marlene Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98450/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Eduardo da Silva Ferreira Braga, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Agravado(s): Fernando Muniz Fernandes (Lazer Equíestre), Advogado: Dr. Nelson Leichtweis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98529/2003-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Rogério Lúcio Cardoso, Advogado: Dr. Rebeca Campos Cardoso, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98689/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Televisão Verdes Mares Ltda., Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98714/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Milport Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Wanderley Vieira, Agravado(s): Antônio Marcos Nunes, Advogado: Dr. Darcy Luiz Ribeiro, Agravado(s): Indústrias Reunidas Caneco Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98740/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Geraldo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Irene Joaquina Oliveira da Cunha, Agravado(s): COFAP - Companhia Fabricadora de Peças, Advogado: Dr. Alcides Fortunato da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98929/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Gilberto Teixeira Dias, Advogado: Dr. Luiz Argeu Costa, Agravado(s): Cimento Rio Branco S.A. e Outra, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98954/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Hélio Wahl-

brinck, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravado(s): Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB e Outras, Advogado: Dr. Edio Eloi Trentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99079/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Agravado(s): Maria Celia do Prado Paiva, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99160/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Agravado(s): Alzira Ferreira Alves, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99217/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adelázio Manoel Quirino, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Agravado(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99392/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Daniele da Rocha Pereira, Agravado(s): Carlos Alberto Bortoluzzi, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99529/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Antônio Soares, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Cristiane Figueiredo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1943/1997-092-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Maria de Fátima Abra, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de instrumento, e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1295/1998-004-13-00.9 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Ramon Bezerra dos Santos, Recorrido(s): Rosinete da Silva Lima, Advogado: Dr. Antônio Herculano de Sousa, Recorrido(s): Estado da Paraíba, Advogado: Dr. Irapuan Sobral Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1119/1999-002-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Gervasio Modesto Neto, Advogado: Dr. Nilo Garças da Costa, Recorrido(s): Veigrande Veículos Ltda., Advogado: Dr. Roney Pereira Perrupato, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do § 3º do art. 114 da Constituição Federal, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, onde prosseguir-se-á na execução das contribuições previdenciárias relativas ao período integral da relação de emprego. **Processo: RR - 1181/1999-007-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Lelia Vieira Rosa, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 530157/1999.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Miguel Angel Nunez Diaz, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrido a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do Recorrido. **Processo: RR - 530330/1999.1 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Recorrido(s): Maria das Graças, Advogada: Dra. Márcia de Almeida Brito e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXIX, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, a teor do disposto no inciso IV do art. 269 do CPC. **Processo: RR - 531543/1999.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): V. Morel S.A. Agentes Marítimos e Despachos, Advogado: Dr. Márcio Marques Gabardo, Recorrido(s): Sindicato dos Estivadores de Paranaguá, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: "Substituição Processual de Empregados Avulsos, Pagamento do Adicional de Insalubridade e Necessidade de Comprovação Pericial da Insalubridade". Conhecer, por divergência jurisprudencial, dos itens "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade e Descontos Previdenciários e Fiscais - Responsabilidade pelo Recolhimento". No mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e autorizar a retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e Previdência Social pertinentes ao crédito constituído nesta ação, na forma dos Provedimentos nºs 1/96 e 2/93, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 550148/1999.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ubirajara Duarte Vicente (Espólio de), Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Alexandre, Recorrido(s): Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Dr.



José Perez de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 550287/1999.9 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Terezinha Vidal da Silva e Outra, Advogado: Dr. José Carmo dos Reis, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por aplicação do art. 896, § 4º, da CLT. **Processo: RR - 550335/1999.4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Noé Ramos Barroso, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 553249/1999.7 da 14a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Sebastião Marcelino de Castro, Recorrido(s): Elaine da Silva Moraes, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência em relação à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação imposta pelo acórdão regional, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Isenta a Reclamante das custas processuais. **Processo: RR - 556268/1999.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Gomes dos Santos, Recorrido(s): Jocely Pinto Duarte e Outros, Advogado: Dr. Lourival Luiz Monteiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 557959/1999.5 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Valério de Souza, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Recorrido(s): Rodoviário União Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Panzolini, Decisão: por unanimidade, conhecer o Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 558059/1999.2 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Edeir da Rocha, Recorrido(s): Valmor Francisco Prim, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, quanto à multa de 40% relativa ao período anterior à aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento, para expungir da condenação a referida multa em relação ao período anterior à jubilação, julgando improcedente os pedidos, invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 575337/1999.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. - COAMO, Advogado: Dr. Zeno Simm, Recorrido(s): Gutemberg da Silva Soares, Advogado: Dr. Leonardo Silva, Advogado: Dr. Leonardo Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Leonardo Silva. **Processo: RR - 588151/1999.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Nadir Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento de horas extras, remuneradas de forma simples. **Processo: RR - 601131/1999.7 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Soli Borges, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 612457/1999.8 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Cariré, Advogado: Dr. Emmanuel Pinto Carneiro, Recorrido(s): Terezinha Maria de Lima, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 613742/1999.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Renata Costa de Christo, Recorrido(s): Jurandino de Bittencourt, Advogada: Dra. Antônia Beatriz Castilhos Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 673/2000-141-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): Antônia Márcia Alves Gobbi, Advogado: Dr. Francisco Domingos Vieira, Decisão: por unanimidade, quanto ao saque do FGTS, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência, dispensada a Reclamante do pagamento das custas processuais (CLT, art. 790, § 3º). **Processo: RR - 770/2000-074-15-00.5 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João César Giacomini, Advogado: Dr. Pères Pires de Camargo, Recorrido(s): Município de Lençóis Paulista, Procurador: Dr. Marcos Aparecido de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 41 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reintegração do Reclamante ao emprego público, condenando o Município ao pagamento de salários vencidos, vencidos e demais vantagens. Arbitrar à causa novo valor no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 635827/2000.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ademar Adame, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, Recorrido(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. Vlauemir Aparecido Bortolin, Decisão: por unanimidade, quanto aos efeitos da aposentadoria e aos honorários advocatícios, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, quanto às horas extras, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, com esteio no En. 85/TST e na O.J. 220 do TST, condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante, como extras, as horas que excederem à 44ª semanal e, quanto àquelas

contidas em tal limite, apenas o adicional, incidente sobre as superiores à oitava trabalhada, a cada dia, com reflexos sobre férias e adicionais, gratificações de Natal, RSR e FGTS, mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 638871/2000.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Abner Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 650191/2000.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade do acórdão regional, com esteio no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, quanto ao tema aposentadoria voluntária, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o aviso prévio, a multa de 40% sobre os depósitos para o FGTS e o benefício previsto na DCA 22/97. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douda procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 652826/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Interminhos Nordeste S.A., Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Gil, Recorrido(s): Aldomiro Teixeira da Silva, Advogado: Dr. José Geraldo de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 654463/2000.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Luiz Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 455 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 657656/2000.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, Advogada: Dra. Marilena Soares Moreira, Recorrido(s): Benedito Carlos Araújo, Advogado: Dr. José Carlos Mazzaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 455 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 659931/2000.5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Justiniano de Souza e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, quanto à exclusão da segunda Ré do pólo passivo da lide, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reinclusão da segunda Reclamada no pólo passivo da lide, em face de sua responsabilidade subsidiária pelos débitos da Empresa prestadora de serviços, condenando-a a responder, subsidiariamente, pelas parcelas pertinentes ao período em que o Reclamante lhe prestou serviços. **Processo: RR - 663139/2000.0 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Osvaldo Ferreira, Advogada: Dra. Maria Jovina Santos, Recorrido(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 666025/2000.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Recorrido(s): Cristina Duarte Balsarin, Advogada: Dra. Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 672518/2000.0 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Francisco das Chagas Patrício (Espólio de) representado por Laécia de Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 687896/2000.4 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Alceu de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Soares Noll, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

Processo: RR - 689176/2000.0 da 1a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Empresa Estadual de Viação - SERVE (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Recorrido(s): Irivaldo Alves, Advogado: Dr. João Manoel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, por violação aos artigos 453, da CLT, e 37, II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento de FGTS, licença-prêmio e quinquênio. Resta prejudicado o apelo da Reclamada. **Processo: RR - 696101/2000.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Adenilson de Jesus Santos, Advogada: Dra. Petronília Custódio Sodré Moralís, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema diferenças de anuênios e reflexos. Conhecer com relação ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incidente seja a do mês subsequente ao do vencimento da obrigação. **Processo: RR - 697495/2000.6 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado da Agricultura, Procurador: Dr. Caio de Azevedo Trindade, Recorrido(s): Miguel

Antônio Campos Reça (Espólio de), Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Revista quanto ao tema PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - DEPOSITOS PARA O FGTS NÃO RECOLHIDOS NO CURSO DA CONTRATUALIDADE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA ANTES DE DOIS ANOS DA DATA DE RUPTURA DO CONTRATO DE TRABALHO; mas conhecer quanto aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência desta Justiça Especializada, autorizar os descontos previdenciários e fiscais, resultantes dos créditos do trabalhador oriundos de condenação judicial, os quais devem incidir sobre o valor total da condenação e calculados ao final (OJ nº 228 da SDI-1 do TST). **Processo: RR - 698982/2000.4 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Recorrente(s): Angélica Altoé, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, não conhecer do recurso de revista do Reclamado, quanto à negativa de prestação jurisdicional, quanto às horas extras e quanto ao dano moral; por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, quanto à competência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido pertinente a dano moral, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, quanto ao imposto de renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos sejam efetuados de acordo com a tabela vigente à época da liquidação de sentença, incidindo sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis recebidos, nos termos dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por violação do art. 14, § 1º, da Lei nº 5.584/70 e por divergência com os Enunciados 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas, quanto ao tópico "nulidade da dispensa por ofensa à Convenção 158 da OIT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 710695/2000.2 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Maria Eliane Souza, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município, por divergência jurisprudencial, e violação ao art. 37, II, § 2º da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformar o acórdão regional, restringindo a condenação aos depósitos do FGTS, nos termos do artigo 19-A, e parágrafo único, da Lei nº 8.036/90, e às diferenças salariais devido à integralização do salário mínimo. **Processo: RR - 713094/2000.5 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Recorrido(s): Sotero Amaro dos Santos Espíndula, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à prescrição do FGTS. No que concerne à opção retroativa pelo regime do FGTS, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 146 da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o FGTS postulado em decorrência da opção retroativa pelo regime do FGTS, ressaltando a subsistência do direito do autor aos depósitos do FGTS após 5/10/88. **Processo: RR - 715957/2000.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Regina Garcia de Araújo Rocha, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 719679/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Romilda Maria Paiva Oliveira, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 881/2001-201-04-40.3 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Antônio Francisco Maineri Brum, Advogada: Dra. Isadora Costa Moraes, Recorrido(s): Associação Beneficente de Canoas - Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Dra. Maribel Muck Felipetto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST; II - conhecer do recurso de revista, por violação de lei federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as verbas repassadas pelo convênio integrem o salário do reclamante para todos os fins. **Processo: RR - 1761/2001-007-07-00.4 da 7a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Recorrido(s): Darcy Albuquerque de Pinho Pessoa, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2483/2001-007-07-00.2 da 7a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eudes Vieira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins, Recorrido(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 721958/2001.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Maurício Soares, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 737212/2001.0 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s):

Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha, Recorrido(s): José Alves dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Roberto Mareto Calil, Recorrido(s): Município de Cariacica, Advogado: Dr. Alberto de Siqueira Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, por contrariedade ao Enunciado 363 do TST e violação ao art. 37, II, § 2º da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas, que já foram recolhidas pelo Reclamante na oportunidade da interposição do recurso ordinário (fl. 52). **Processo: RR - 739758/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rosane Kreich, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa, Recorrido(s): Editel - Listas Telefônicas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Recorrido(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 749889/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Eunice dos Santos Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade e à gratificação semestral. Por unanimidade, quanto à época própria de incidência da correção monetária, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido. **Processo: RR - 751898/2001.7 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Soraya Laureano de Paula e Outros, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Amanda Nunes Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 759893/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP, Advogado: Dr. Jorge Paulo Britto de Araújo, Recorrido(s): Milton Cezar de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Amélia de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, com fulcro nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT, porque configurada divergência jurisprudencial, violação aos artigos 37, II, § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao En. 363 desta Corte. No mérito, dar-lhes parcial provimento, para excluir da condenação o aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa de 40% sobre o FGTS, além da obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS. Mantém-se a condenação quanto ao FGTS, conforme o disposto no artigo 19-A e parágrafo único da Lei nº 8036/90, com a redação que lhe foi conferida pela Medida Provisória nº 2164-41, de 24-08-2001. **Processo: RR - 763382/2001.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Andradina, Advogada: Dra. Noêmia Mateussi Justo, Recorrido(s): Antônio Lima dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que, entendendo ser a base de cálculo do adicional o salário mínimo, julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 771771/2001.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Levi Scatolin, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Ademar Joaquim Pasqualim e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional, restringindo a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS. Prejudicado o exame do Recurso de Revista do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em razão da decisão proferida no apelo revisional do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 780980/2001.4 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrido(s): Jorgeete Braga e Silva, Recorrido(s): Município de Rio Branco-Acre, Procuradora: Dra. Sandra de Abreu Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional, restringindo a condenação à liberação dos depósitos correspondentes ao FGTS. **Processo: RR - 783549/2001.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hélio Dias de Castro, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Recorrido(s): Sachs Automotive Brasil Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o envio dos autos à origem para que, apensados ao processo principal, prossiga o Tribunal Regional no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 789692/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos, São Vicente, Guarujá, Praia Grande, Bertoga, Mongáua e Itanhaém, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Recorrido(s): Fundação Petrobrás

de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao Agravado de Instrumento e, quanto ao Recurso de Revista, adiar o julgamento em face do pedido de vista regimental da Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, conheceu do Recurso de Revista por violação do artigo 8º, III, da Constituição da República. Falou pelo 1º Recorrido(s) o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. **Processo: RR - 792574/2001.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Recorrido(s): Edleine Slobodeicov, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 814865/2001.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Cláudio Benetti, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 816561/2001.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Recorrido(s): Carlos José Garcia Mendes, Advogado: Dr. Sueli Maria Gonçalves de Melo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Aposentadoria Espontânea - Extinção do Contrato de Trabalho - Nulidade da Nova Relação Contratual Estabelecida, pela Inexistência de Concurso Público - Efeitos", por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação imposta pelo acórdão regional, restabelecendo a sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. Por unanimidade, não conhecer do recurso nos temas "Aplicação da Multa de 1% (um por cento)" e "Equiparação da ECT à Fazenda Pública - Impenhorabilidade dos Bens". **Processo: RR - 109/2002-004-20-00.3 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogada: Dra. Maria das Dores Ramos Estrela, Recorrido(s): Yvany Maya, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e de carência de ação. Conhecer por divergência jurisprudencial, quanto à Sentença Normativa e Convenção Coletiva. Concomitância. Prevalência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste de 5,5%, a partir de 01/09/2001, incidente sobre a complementação de aposentadoria da Reclamante, julgando improcedente a reclamação trabalhista, com inversão do ônus da sucumbência, isento o reclamante quanto às custas. Prejudicado o exame do recurso quanto às demais matérias. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 459/2002-900-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Josafá do Amaral, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento; conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, quanto à Preliminar de Nulidade do Acórdão do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão a que se refere a certidão de fls. 438/440, pela aplicação inadequada da Lei nº 9.957/2000, determinar o retorno do processo à origem, para que se proceda à análise do Recurso Ordinário da Reclamada, como de direito, adotando-se o rito ordinário. **Processo: RR - 601/2002-075-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João José de Melo, Advogado: Dr. Ademir Floriano Barbosa, Recorrido(s): Luiz Antônio Rezende, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão relativa aos créditos trabalhistas anteriores a 18/03/97. **Processo: RR - 646/2002-061-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AFL do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): Miriam de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Luiz Claiton Borges de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 2271/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Condomínio Civil Center Shop São Bernardo, Advogada: Dra. Patrícia Ayello da Rocha Leite, Recorrido(s): José Antônio dos Santos, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Escudeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4943/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Luiz Rodrigues Pires, Advogada: Dra. Magda Ângela Ferreira Arantes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Elite Tecnologia em Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 9561/2002-900-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Re-

corrente(s): ABB Service Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Ivo Otávio dos Anjos, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas decorrentes do primeiro contrato de trabalho. **Processo: RR - 11485/2002-900-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Demeas de Castro Lima, Recorrido(s): Izaias Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: Nulidade da decisão a quo por falta de apreciação da prova dos autos - Complementação de aposentadoria - FUNCI 398/61, Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e Prescrição total. Conhecer do Recurso quanto aos Honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo. **Processo: RR - 12788/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Orlandira Barbosa da Conceição, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): Município de Mauá, Advogado: Dr. Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento e conhecer do Recurso de Revista por violação de artigo 41 da Constituição da República. No mérito, dar-lhe provimento para, declarando a estabilidade do Reclamante e, via de consequência, a nulidade da dispensa, determinar sua reintegração ao emprego, com o pagamento das vantagens consequentes. **Processo: RR - 13013/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Sílvio do Rozário, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16128/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrido(s): Darci Souza de Oliveira Maiato Simões e Outros, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação de janeiro/92 até agosto do mesmo ano, período de vigência da referida cláusula, e para arbitrar à condenação o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com custas fixadas em R\$ 10,00 (dez reais). **Processo: RR - 25704/2002-900-22-00.9 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Rogério dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Osma Viana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 30790/2002-900-14-00.5 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrido(s): Diva Cesário Moreira e Outros, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Recorrido(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Antônio das Graças Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação e a execução ao período anterior à mudança de regime jurídico. **Processo: RR - 37370/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Alberto Pacheco Dias Marcelino, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Banco Credibel S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Advogada: Dra. Marisa de Souza Lira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, conhecê-lo por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 37662/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Cruz Machado, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Advogado: Dr. Leonardo Silva, Recorrido(s): Álvaro Prietto Júnior, Advogado: Dr. Ênio G. C. Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 37, II, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar o acórdão regional, restringindo a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS. Resta prejudicado o exame dos demais tópicos suscitados no Apelo. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Leonardo Silva. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 40694/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maurício Ordine, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Daylton Cunha Carneiro, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme Alberto Lindington Neto, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. O Sr. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, não conheceu do recurso; quanto à complementação de aposentadoria, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento, para restabelecer a sentença. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Adilson Magalhães de Brito. **Processo: RR - 41373/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciane do Carmo Scheffer de Souza, Recorrido(s): Agnaldo Plácido da Silva, Advogado: Dr.



José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento, por divergência jurisprudencial, ao agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST; II - conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processado a partir da sentença proferida pela MM. Vara Trabalhista de origem e determinar o sobrestamento do feito até que se comprove nos autos o pronunciamento definitivo da justiça criminal. **Processo: RR - 46133/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Recorrido(s): Maria Antônia Maciel Boeira, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, conhecê-lo por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária aplicável seja o do mês subsequente ao do vencimento da obrigação. **Processo: RR - 52719/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Virlei Chagas, Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Bonesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "horas extras". Por unanimidade, quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo, restabelecendo a r. sentença, no ponto. Por unanimidade, no tocante ao tema "honorários advocatícios", conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 53927/2002-900-16-00.9 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Raimundo Nonato de Oliveira, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, conhecê-lo quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos depósitos correspondentes à aposentadoria, conforme o disposto no artigo 19-A e parágrafo único da Lei nº 8.036/90, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 2.164-41 de 24.08.2001. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo. **Processo: RR - 53932/2002-900-16-00.1 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Cleusa de Jesus Paixão, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, conhecê-lo quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS, referentes ao período trabalhado posteriormente à aposentadoria, conforme o disposto no artigo 19-A e parágrafo único da Lei nº 8.036/90, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 2.164-41 de 24.08.2001. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo. **Processo: RR - 56486/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): Wanessa Pascoal Yasbick, Advogado: Dr. Luciano Carlos Franzon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam remuneradas de forma simples. **Processo: RR - 56955/2002-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): TV Cabo do Sul Ltda., Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Recorrido(s): Ederson Erineu Rosa, Advogado: Dr. Iara Terezinha Barth de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, conhecê-lo por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de arrecadação das custas e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 58674/2002-900-11-00.7 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Jovelina de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto à "Incompetência da Justiça Do Trabalho - Lei Estadual Nº 1.674/84-AM - 1º Vínculo Empregatício", por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e violação ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo sem julgamento do mérito, em relação às parcelas que decorreriam do 1º período trabalhado. Por unanimidade, no que tange à "Competência da Justiça do Trabalho - Relação de Emprego Configurada - 2º Vínculo Empregatício" e às "custas processuais", não conhecer do Recurso de Revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tópico "Vínculo Empregatício - Inexistência - Contratação de Trabalhador por Empresa Interposta - Nulidade Contratual", por violação ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar o acórdão regional, restringindo a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS do segundo período trabalhado. Por unanimidade, julgar prejudicada a preliminar de negativa de prestação jurisdicional argüida pelo Recorrente. **Processo: RR - 61277/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal -

CEF, Advogada: Dra. Maria Inês S. M. Pagianotto, Recorrido(s): Eliane Grotti Borges e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 187 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Isentam-se os Reclamantes do pagamento de custas, na forma da lei. **Processo: RR - 61645/2002-900-07-00.4 da 7a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Barro, Advogado: Dr. Francisco Adelmir Pereira, Recorrido(s): Maria das Dores Filha, Advogado: Dr. José Boaventura Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 70650/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Racket Ltda., Advogada: Dra. Fátima Teresinha de Leão, Recorrido(s): Antônio Mercez dos Santos, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 76621/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Eduardo Nascimento de Brito, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, conhecê-lo por violação dos artigos 467 e 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar provimento ao Recurso para excluir da condenação a dobra prevista no artigo 467 celetista e a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR e RR - 677556/2000.2 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Célio Holanda Chaves, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação do art. 5º, LV, da CF, e por contrariedade ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a nulidade da decisão do Regional proferida em Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que, após concedido prazo para o Reclamante se manifestar sobre os Embargos Declaratórios patronais, sejam os mesmos apreciados por aquela Corte, como entender de direito. **Processo: AIRR e RR - 37587/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrente(s): Carlos Elias Pereira, Advogado: Dr. Leandro I. C. de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): Vicente Martins Netto e Outro, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Agravado(s) e Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados (temas: PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - EC 28/2000; ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO e HORAS EXTRAS - ADMINISTRADOR DE FAZENDA) e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante (temas: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ; UNICIDADE CONTRATUAL; SALÁRIO IN NATURA (MORADIA, ENERGIA ELÉTRICA E VEÍCULO UTILIZADO); FGTS - MULTA DE 40%; DOBRA SALARIAL (ART. 467 DA CLT); MULTA DO ART. 477 DA CLT e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS). **Processo: AIRR e RR - 86129/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Gervásio Alves Mendes, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à dobra salarial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa moratória do art. 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: A-AIRR - 55612/2002-900-12-00.8 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Mário Castagna, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 322/1993-003-17-00.3 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Azil Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 4114/1996-029-15-00.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Milton de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimento e sanar omissão, conforme fundamentação. **Processo: ED-RR - 461388/1998.6 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Carmen Lúcia Pereira Lima, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Advogada: Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Embargado(a): Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Embargado(a): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 463453/1998.2 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Antônio Daniel Neto, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, para, sanando omissão, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade - negativa de

prestação jurisdicional -, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 187/189, determinar o retorno do processo ao tribunal de origem para que julgue os Embargos de Declaração como entender de direito, prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: ED-RR - 476895/1998.6 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvce, Embargado(a): José Rolf Bonte, Advogado: Dr. Ciro Alberto Piasecki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 495418/1998.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Edgar Manoel Bernardini e Outros, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 276/1999-090-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: A.C. Nielsen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Ademir Bandeira, Advogado: Dr. Paulo Valle Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para que passe a constar da fundamentação do v. acórdão embargado o tópico relativo à nulidade da sentença, mantendo-se a conclusão, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1579/1999-016-15-00.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nilton Vieira de Souza, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1603/1999-043-15-40.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cátia Rosângela Pontes, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamado, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 531540/1999.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Roberto Luiz Delong, Advogado: Dr. Carlos Fernando Zarpellon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 531746/1999.6 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Luiz Barbosa Vieira, Embargado(a): Mário Luís Samartano, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: ED-RR - 532409/1999.9 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Jair Vieira da Silva, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Itabira - Agro Industrial S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 541278/1999.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: United Food Companies Restaurante S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Embargado(a): Paulo Santesso Gonçalves, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 541314/1999.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Regina Célia Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Carlos Laurindo Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 557002/1999.8 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Carlos Benetti Couto Júnior, Advogado: Dr. Nerivan Nunes do Nascimento, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 574533/1999.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Celso Bertolo, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Adriana Christina de Castilho, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios para, ao dar efeito modificativo ao julgado, determinar que conste do acórdão o provimento parcial do Recurso de Revista do Reclamado para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras e consectários apenas do período em que o Reclamante exerceu a função de tesoureiro. **Processo: ED-RR - 577421/1999.0 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Iolanda Alves das Neves e Outros, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.

Processo: ED-RR - 578819/1999.2 da 10a. Região. Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): Ricardo Batista da Costa, Advogado: Dr. José Expedito de Andrade Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 128/2000-026-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Fazenda Boa Vitória Agropecuária Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Leonardo Candido da Silva Júnior, Embargado(a): José Roberto Pereira Oliveira, Advogado: Dr. Wanderlei Afonso Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 658/2000-046-01-40.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado:

Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Alfredo Guimarães Menezes, Advogado: Dr. Gilso Soares Verdan, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 3049/2000-055-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria Aparecida Ribeiro Balbino, Advogado: Dr. Mário Luiz Cipola, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para determinar a retificação de erro material, excluindo-se da ementa do v. acórdão embargado o verbete "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA. LEI Nº 8.666/93". **Processo: ED-RR - 66969/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Davi de Paula e Outro, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, conferindo efeito modificativo ao acórdão embargado, dar provimento parcial ao Recurso de Revista para, afastando a prescrição total, deferir as diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, relativas ao mês de agosto de 1992, com reflexos. **Processo: ED-RR - 683350/2000.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Ary Palma da Costa, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogada: Dra. Gisela Manchini de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 693719/2000.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Luciano Barbosa Marques, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 324/2001-003-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Forpiso Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Embargado(a): Erlei de Araújo, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 350/2001-019-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Dorival Dias de Souza, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Embargado(a): Viação Anapolina Ltda., Advogado: Dr. Robson Morais Lião, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 731861/2001.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Daniel de Lima Saldanha, Advogada: Dra. Rossana Leal Alvim, Embargado(a): Proceda Tecnologia e Informática S.A., Advogado: Dr. Márcio Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 732586/2001.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Embargado(a): Luís Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: por unanimidade, acolher, em parte, os Embargos de Declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: ED-AIRR - 774846/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hélio de Alvarenga, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 784948/2001.0 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Fábio André de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 795099/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Embargado(a): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Clair Zeitune, Embargado(a): José Christino, Advogada: Dra. Tânia Azevedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando a omissão, afastar a pretendida ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal. **Processo: ED-AIRR - 358/2002-921-21-40.7 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Jäder de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Juscelino de Oliveira Souza, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3533/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Suely Muniz, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Embargado(a): Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, Advogado: Dr. Aristides Rodrigues do Prado Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho que concedeu prazo aos Embargados e os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 6779/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: TRW Automotive Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sidnei Aparecido Florêncio, Advogado: Dr. Celso Ivan Guimaraes, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 20036/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Glória Gera, Advogado: Dr. Anis Aidar, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA,

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 20383/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Caetano Antônio Lisboa, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 22208/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Embargado(a): Angela Maria de Lima Franco Prado e Outros, Advogado: Dr. João José Sady, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 28584/2002-900-06-00.9 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Jairo Vicente da Cunha Silva, Advogado: Dr. João Reinaldo Prota Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos nos termos da fundamentação, ficando mantida a conclusão do v. acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 28913/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Franklin Gonçalves, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 32117/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Reinaldo Fernandes, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 34692/2002-900-10-00.9 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Lindonilson Pereira de Sousa, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Embargado(a): Drogaria NKV Ltda., Advogado: Dr. Hudson Ribeiro Fortalesa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 35571/2002-900-05-00.1 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Sandra Maria Souza Cotrin, Advogado: Dr. Eurípedes Brião Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37086/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Elias Ferreira Favrezi, Advogado: Dr. Reus Ivan Pereira Genrro, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamado, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 37903/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Roberto Anjolin, Advogado: Dr. Rosa Maria Mucenic, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 40672/2002-900-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Ivan Vieira de Carvalho, Advogado: Dr. Daniel de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 41965/2002-900-06-00.3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Zilma Scanoni Maia Pereira, Advogado: Dr. Vancílio Marques Tôres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 42408/2002-900-08-00.9 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: União Federal (Sucessora da SUDAM), Advogado: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Wellington Batista Moreira e Outros, Advogado: Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 60585/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Danone Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): João Batista de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, aplicando multa de 1% (um por cento), porque manifestamente protelatórios. **Processo: AIRR - 1850/2000-083-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Baltazar do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): Atsuhiko Uehara, Advogado: Dr. Edna Tiemi Awata, Agravado(s): Antônio Ornélio de Jesus, Decisão: retirar o processo de pauta em face da Petição nº 125903/03, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 816064/2001.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Evandro Estebanez, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Agravado(s): Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., Advogada: Dra. Edelúcia Guimarães, Decisão: adiar o julgamento a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 42629/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Célio de Oliveira, Advogado: Dr. Nicanor Joaquim Garcia, Recorrido(s): Banco Meridional S.A., Advogada: Dra. Ondina Arietti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, adiar o julgamento em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Vantuil Abdala. A Sra. Juíza Dora Maria da Costa, relatora, não conheceu da revista quanto à negativa de prestação jurisdicional; aos intervalos para refeição e descanso e 7ª e 8ª horas laboradas, conheceu do apelo quanto às horas extras excedentes da 8ª diária, por violação do artigo 224, § 2º, da CLT e quanto à multa de 1% sobre o valor da causa, por violação ao art. 538, § único do CPC e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, reformando o acórdão regional para deferir ao autor as horas extras excedentes da oitava diária, conforme jornada declinada na exordial e excluir a multa de 1% sobre o valor da causa imputada ao reclamante. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e três.

VANTUIL ABDALA
Presidente da Turma
MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma